



TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de mobiliários, equipamentos urbanos e comunitários destinados a realização de melhorias em diversas áreas públicas, no Município de São Lourenço da Mata/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) abaixo:

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE, VALORES E ESPECIFICAÇÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO	REPRESENTAÇÃO	PARTICIPAÇÃO O ME, EPP E MEI	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Playground com estrutura ocupando uma área de aproximadamente 7,0m de largura x 8,0m comprimento x 3,5m altura, confeccionado em toras de eucalipto tratado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 4-6cm e 10-12cm, contendo 2 plataformas cobertas com pisos de dimensão 2,0m x 1,50m com telha ecológica com uma altura de aproximadamente 1,0m do solo. Piso utilizado régua de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii com medidas de 10cm de largura x 2cm de espessura. Cada plataforma coberta, terá 1 escorregador de 2m x 0,4m, em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, 1 escada de pedra em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, com medidas de 1,5m x 0,4m, 1 escada de corda com comprimento de 1,5m x 1,60m largura em tora de eucalipto tratado de dimensões de 10-12 cm com cordas de poliéster de 14mm na cor verde, 1 escada em toras de eucalipto de comprimento 1,50m x 0,60m de largura com eucalipto 04-06cm e de 06-08cm, cada plataforma deverá conter 2 varandas para proteção guarda corpo em eucalipto tratado (1 com 1,40m x 0,75m e outra 0,8m x 0,75m)		COTA AMPLA 75%	UND	10	R\$ 24.500,00	R\$ 245.000,00
2	Playground com estrutura ocupando uma área de aproximadamente 7,0m de largura x 8,0m comprimento x 3,5m altura, confeccionado em toras de eucalipto tratado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 4-6cm e 10-12cm, contendo 2 plataformas cobertas com pisos de dimensão 2,0m x 1,50m com telha ecológica com uma altura de aproximadamente 1,0m do solo. Piso utilizado régua de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii com medidas de 10cm de largura x 2cm de espessura. Cada plataforma coberta, terá 1 escorregador de 2m x 0,4m, em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, 1 escada de pedra em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, com medidas de 1,5m x 0,4m, 1 escada de corda com comprimento de 1,5m x 1,60m largura em tora de eucalipto tratado de dimensões de 10-12 cm com cordas de poliéster de 14mm na cor verde, 1 escada em toras de		COTA RESERVADA 25%	UND	3	R\$ 24.500,00	R\$ 73.500,00



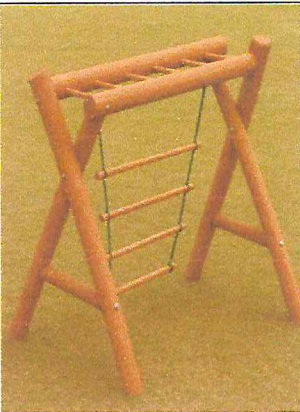
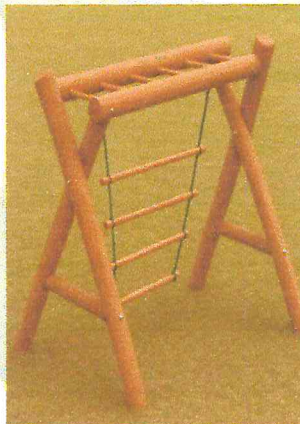
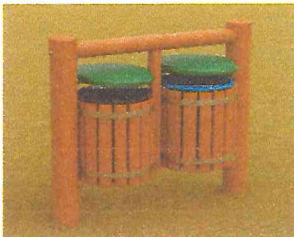
	eucalipto de comprimento 1,50m x 0,60m de largura com eucalipto 04-06cm e de 06-08cm, cada plataforma deverá conter 2 varandas para proteção guarda corpo em eucalipto tratado (1 com 1,40m x 0,75m e outra 0,8m x 0,75m)						
3	GANGORRA, Confeccionada em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 13, possui dois braços de troncos articulados na parte central. O apoio das mãos é feito em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 06cm e barra de inox com tampões de borracha nas laterais. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos de troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.		EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	UND	23	R\$ 2.494,90	R\$ 57.382,70
4	BALANÇO DUPLO, Ocupando uma área de aproximadamente 3,0 x 1,5m, confeccionado em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 15cm, composto por dois troncos cruzados de cada lado e outro interligado às duas travessas, também com diâmetro de 15cm. O assento deverá ser em deck de pinus Elliottii tratado, com espessura de 3,5cm, medindo 50cm de largura x 28cm de profundidade (terá encosto, proteção lateral e frontal). O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.		EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	UND	27	R\$ 2.822,00	R\$ 76.194,00



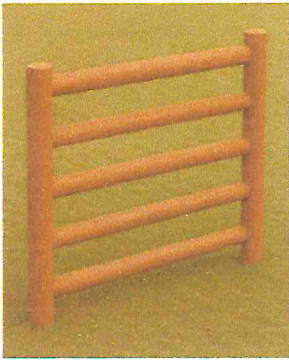
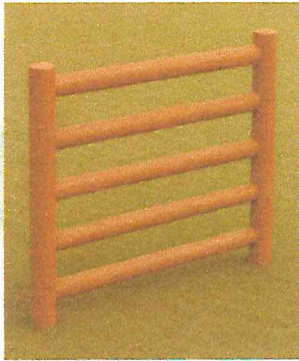
GOVERNO MUNICIPAL
**SÃO LOURENÇO
DA MATA**

SEINFRA
FOLHA

269 / 8

5	ESCALADA HORIZONTAL, Sua estrutura é confeccionadas em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 11cm em sua estrutura, e toras de 04cm nos degraus horizontais, ocupa uma área de 2,0 x 0,75 x 1,8m de altura do solo. Feitas com serra copo na bitola exata. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão ser também galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, na cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.		COTA AMPLA 75%	UND	15	R\$ 5.200,00	R\$ 78.000,00
6	ESCALADA HORIZONTAL, Sua estrutura é confeccionadas em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 11cm em sua estrutura, e toras de 04cm nos degraus horizontais, ocupa uma área de 2,0 x 0,75 x 1,8m de altura do solo. Feitas com serra copo na bitola exata. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão ser também galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, na cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.		COTA RESERVADA 25%	UND	5	R\$ 5.200,00	R\$ 26.000,00
7	LIXEIRA DUPLA, Kit com duas lixeiras seletivas, todas fabricadas em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 8-10cm, e fechamentos laterais e dos fundos com pinus tratado.		EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI	UND	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00



8	CERCA DE PROTEÇÃO, Com pilares simples a cada 10cm lineares, confeccionados com eucalipto rústico e diâmetro entre 8 e 10cm, através do processo de autoclave, possuindo 0,9m de altura, com uma área de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.		COTA AMPLA 75%	METRO LINEAR	330,9	R\$ 900,00	R\$ 297.810,00
9	CERCA DE PROTEÇÃO, Com pilares simples a cada 10cm lineares, confeccionados com eucalipto rústico e diâmetro entre 8 e 10cm, através do processo de autoclave, possuindo 0,9m de altura, com uma área de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.		COTA RESERVADA 25%	METRO LINEAR	110,3	R\$ 900,00	R\$ 99.270,00
TOTAL							R\$ 1.028.156,70
(hum milhão, vinte e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e setenta centavos)							

1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 09, de 20 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

2.1. A descrição da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.3.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto desta contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.4.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto;

2.4.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se por tratar-se de contratação comum para empresas atuantes neste mercado, sendo usual a participação de empresas que, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante às qualificações técnica e econômico-financeira e demais condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o âmbito de possíveis licitantes;

2.4.3. A vedação à participação de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, nas quais as empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação previstos em edital;

2.4.4. Considerando que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas em demasia, verifica-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes participantes;

2.4.5. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.5.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos lotes forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

2.5.2. Para efeito de julgamento os itens **03, 04 e 07** são EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

2.5.3. Para efeito de julgamento estarão dispostos os itens **1,5 e 8**, em COTA de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA) principal – a participação será aberta para todos os interessados.

2.5.4. Para efeito de julgamento estarão dispostos os itens **2,6 e 9** em COTA de 25% RESERVADA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme descrito no presente Termo de Referência, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Diante das alternativas apresentadas no item 4 do ETP, optou-se pela aquisição dos mobiliários e equipamentos urbanos (playgrounds e demais brinquedos) diretamente de empresas especializadas na confecção e instalação de parques infantis em madeira de eucalipto tratada, mediante Sistema de Registro de Preços, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços oficiais mais próximos da realidade. O sistema de registro de preços permite que a Administração adquira os equipamentos à medida que for sendo necessário, respeitando-se os limites orçamentários.

3.2. A aquisição de playground (parque infantil) e demais brinquedos, é a solução para o alcance dos objetivos e resultados positivos pretendidos pela administração, visa atender as necessidades de substituição de parques atualmente existentes, porém em péssimas condições de uso pelas crianças do município, podendo ocasionar acidentes, visto que com o tempo apresentam problemas de manutenção, como pregos expostos, ferrugem, pedaços de ferro soltos oferecendo risco de cortes ou perfurações, bem como a implantação de novos parques infantis.

3.3. Deste modo faz-se necessário a aquisição dos parques infantis confeccionado em madeira tipo eucalipto tratado, em visando estruturar adequadamente as praças públicas e possibilitando a comunidade mais um espaço de lazer e recreação para as crianças. Ofertando às crianças um parque infantil de qualidade, que atenda as normas de segurança e de prevenção de acidentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e que mesmo depois de certo tempo não apresentem problemas de manutenção. Deste modo possibilitando a comunidade mais um espaço de lazer e recreação para as crianças. Enfatizamos ainda a importância pedagógica atribuída à recreação infantil, pois esses espaços no ambiente escolar são capazes de motivar as crianças a agir socialmente, ajudando umas às outras com diversão e aprendizado, nesse sentido, o significado do brincar vai além da diversão em si, significa aprender a resolver problemas, tomar decisões, explorar, negociar e conseguir se expressar de forma legítima através de situações que são relevantes e muito significativas. Assim brincadeiras e jogos podem e devem ser utilizados como uma ferramenta importante para o educador que através de orientação e observação, o mesmo pode avaliar e compreender como acontece o desenvolvimento social, cultural, emocional, físico-motor de cada indivíduo.

3.4. O parque será constituído conforme as especificações técnicas detalhadas a seguir:

a. **PLAYGROUND** com estrutura ocupando uma área de aproximadamente 7,0m de largura x 8,0m comprimento x 3,5m altura, confeccionado em toras de eucalipto tratado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 4-6cm e 10-12cm, contendo 2 plataformas cobertas com pisos de dimensão 2,0m x 1,50m com telha ecológica com uma altura de aproximadamente 1,0m do solo. Piso utilizado régua de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii com medidas de 10cm de largura x 2cm de espessura. Cada plataforma coberta, terá 1 escorregador de 2m x 0,4m, em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, 1 escada de pedra em deck de Pinus Autoclavado da espécie Elliottii, com medidas de 1,5m x



0,4m, 1 escada de corda com comprimento de 1,5m x 1,60m largura em tora de eucalipto tratado de dimensões de 10-12 cm com cordas de poliéster de 14mm na cor verde, 1 escada em toras de eucalipto de comprimento 1,50m x 0,60m de largura com eucalipto 04-06cm e de 06-08cm, cada plataforma deverá conter 2 varandas para proteção guarda corpo em eucalipto tratado (1 com 1,40m x 0,75m e outra 0,8m x 0,75m)

b. **GANGORRA**, Confeccionada em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 13, possui dois braços de troncos articulados na parte central. O apoio das mãos é feito em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 06cm e barra de inox com tampões de borracha nas laterais. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos de troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

c. **BALANÇO DUPLO**, Ocupando uma área de aproximadamente 3,0 x 1,5m, confeccionado em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através de processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 15cm, composto por dois troncos cruzados de cada lado e outro interligado às duas traves, também com diâmetro de 15cm. O assento deverá ser em deck de pinnus Elliottii tratado, com espessura de 3,5cm, medindo 50cm de largura x 28cm de profundidade (terá encosto, proteção lateral e frontal). O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, a cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

d. **ESCALADA HORIZONTAL**, Sua estrutura é confeccionadas em toras de eucalipto tratado e perfilado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 11cm em sua estrutura, e toras de 04cm nos degraus horizontais, ocupa uma área de 2,0 x 0,75 x 1,8m de altura do solo. Feitas com serra copo na bitola exata. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão ser também galvanizadas a fogo. As cordas deverão ser 100% poliéster multifilados, de 10mm, na cor verde. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.



e. **LIXEIRA DUPLA**, Kit com duas lixeiras seletivas, todas fabricadas em toras de eucalipto tratado e perfurado, com densidade zero, através do processo de autoclave, utilizando toras com diâmetro de 8-10cm, e fechamentos laterais e dos fundos com pinus tratado.

f. **CERCA DE PROTEÇÃO**, Com pilares simples a cada 10cm lineares, confeccionados com eucalipto rústico e diâmetro entre 8 e 10cm, através do processo de autoclave, possuindo 0,9m de altura, com uma área de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados a fogo, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As ferragens (barras roscadas, parafusos e arruelas) utilizadas nos equipamentos deverão também ser galvanizadas a fogo. Em todos os topos dos troncos não poderá ter placa de metal para prevenção de acidentes com as crianças. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas.

3.5. Assim, a solução mais vantajosa no estudo em questão é a contratação de empresa do segmento, por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme art. 28, I, com Sistema de Registro de Preço, disposto no art. 78, IV, com critério de menor preço por item, art. 33, I. O modo de disputa será aberto e fechado, concomitantes, consoante o art. 56, I e II. A modalidade citada é a que melhor atende ao objeto, tendo em vista que os itens a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais de mercado, buscando a proposta mais vantajosa para o Município, prezando pelos princípios da eficiência e economicidade.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição dos requisitos da contratação aqui apresentada fundamenta-se na necessidade de assegurar critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Esses requisitos são necessários e suficientes para a escolha da solução mais adequada, garantindo o atendimento das necessidades do município de São Lourenço da Mata/PE e o interesse público envolvido, nos termos do artigo 6º inciso XLI, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2 Os itens a serem licitados estão discriminados inicialmente no Documento Oficial de Demanda e detalhado na tabela do item 1.2 deste documento.

4.3 As especificações dos itens são as consideradas mínimas e qualquer referência a marcas ou modelos são meramente referenciais, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as características mínimas de desempenho.

4.4 Seguindo o entendimento do TCU de que *“é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a administração”* (Acórdão 394/2013- Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

4.5 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4.6 O objeto corresponde à **classificação de natureza comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21.



4.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 2º do Decreto Municipal nº 09/2023.

4.8 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos itens.

4.9 Requisitos Gerais

- a. Qualidade comprovada dos materiais utilizados.
- b. Durabilidade e resistência dos brinquedos para uso contínuo ao ar livre.
- c. Segurança das crianças nos equipamentos, evitando acidentes.
- d. Manutenção e assistência técnica asseguradas pelo fornecedor.

4.10 Requisitos Legais Requisitos Legais

- a. Conformidade com a Lei 14.133/2021.
- b. Atendimento às normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras regulamentações nacionais pertinentes, além da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015, com o objetivo de obter o melhor custo-benefício no processo de aquisição sob a regência da Lei Federal 14.133/2021.
- c. Certificação dos produtos de acordo com os requisitos de segurança aplicáveis.
- d. Utilização de materiais que não apresentem riscos à saúde e ao meio ambiente, conforme legislações vigentes.

4.11 Requisitos de sustentabilidade:

- a. O fornecedor deverá, na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 1/2010, Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto Federal 10.936/2022 e os preceitos de preservação ambiental
- b. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos produtos, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021;
- c. Uso de madeira de eucalipto tratado, proveniente de reflorestamento sustentável.
- d. Parafusos galvanizados ao invés de pregos, visando maior durabilidade e segurança.
- e. Medidas que reduzam impactos ambientais durante a produção e a instalação do parque infantil.
- f. Projeto que contemple a minimização de resíduos e o uso eficiente de recursos
- g. Na escolha da solução, prioriza-se a **viabilidade técnica e econômica**, evitando-se a inclusão de requisitos excessivos que possam diminuir a competitividade do certame sem agregar valor à administração pública.
- h. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando.

4.12 Da apresentação de Catálogos/Folders

4.12.1. A LICITANTE classificada em primeiro lugar, após a fase de lances, deverá enviar os CATÁLOGOS e/ou FOLDERS por meio do Sistema Eletrônico de Licitação – BNC.



4.12.2. O envio deve incluir informações para cada item que compõe o objeto do certame, contendo as especificações técnicas. Esse envio deve ser realizado no momento em que o(a) Agente de Contratação formalizar a solicitação pelo mesmo sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.12.3. Os materiais enviados serão analisados por técnicos designados pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

4.12.4. O servidor responsável, a equipe ou a comissão de avaliação da SEINFRA realizará uma análise detalhada para verificar se os catálogos atendem às especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.12.5. Se os catálogos da LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar forem reprovados, o próximo LICITANTE classificado será convocado para apresentar seus catálogos nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

4.12.6. A LICITANTE que não apresentar os catálogos ou cujo catálogos forem considerados incompatíveis, dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada.

4.12.7. Os catálogos e/ou folders devem estar em língua portuguesa ou conter tradução para o português, incluindo informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

4.12.8. É importante ressaltar que a aprovação dos catálogos e/ou folders não impede que o Equipe Técnica da SEINFRA, rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE qualquer produto que não esteja em conformidade com as especificações do Projeto e deste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da LICITANTE vencedora todas as despesas decorrentes.

4.12.9. Após a análise, o servidor responsável, pela equipe técnica que emitirá um parecer técnico detalhado, aprovando ou reprovando o produto examinado.

4.13 Exigência de garantia.

4.13.1. O prazo de garantia dos materiais, equipamentos e/ou serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sendo que a CONTRATADA, deverá assegurar garantia mínima de 01 (um) ano para o Playground Completo, Gangorra, Balanço, Escalada Horizontal, Lixeiras e Cerca de Proteção.

4.13.2. O prazo refere-se aos itens que compõem eventuais defeitos de fabricação, com o intuito de garantir a durabilidade e a segurança proporcionando um ambiente seguro e agradável para os usuários.

4.13.3. Os prazos estabelecidos terão início a partir da data de entrega definitiva do objeto, garantindo a durabilidade e a segurança e proporcionando um ambiente seguro e agradável para os usuários, conforme descrição neste Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

4.13.4. A garantia deverá ser prestada de forma integral pela LICITANTE vencedora contratado, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta da CONTRATADA o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte.

4.13.5. A garantia ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessário o transporte dos bens ou ainda o traslado e a estadia de técnicos da CONTRATADA ou qualquer outro tipo de serviço necessário para o cumprimento da garantia.

4.13.6. Durante o prazo de garantia dos bens, a CONTRATADA será responsável pela assistência técnica e manutenção, sob demanda, independentemente de ser ou não a fabricante, bem como substituir todas as peças e bens que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações técnicas. Devendo os

serviços serem executados no local em que foram instalados os equipamentos e em dias úteis no horário das 8h às 17h.

4.13.7. A CONTRATADA deverá utilizar os componentes e peças de reposição novos, originais e de primeiro uso.

4.13.8. Os serviços serão solicitados por meio de abertura de chamado técnico da CONTRATANTE à CONTRATADA, enviado por e-mail. A CONTRATADA deverá confirmação do recebimento da solicitação formal feita pela CONTRATANTE, imediatamente após seu recebimento.

4.13.9. Reserva-se à SEINFRA o direito de exigir, durante o período de garantia de fábrica, estabelecidos neste Termo de Referência, em comunicação por escrito à CONTRATADA, a substituição de bem defeituoso por outro novo e de primeiro uso, o que deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da confirmação do recebimento da comunicação formal supracitada, nos seguintes casos:

a. Fim do prazo estabelecido e acordado para reparo, sem que este tenha sido realizado pela CONTRATADA e atestado pela CONTRATANTE;

b. Comprovada inviabilidade de reparo do bem;

c. Se o bem apresentar o mesmo defeito após ser reparado pela terceira vez, em um período de **90 (noventa) dias**, e mediante emissão de relatório da equipe técnica deste órgão, comprovando que o bem não está funcionando a contento. Confirmada a necessidade de substituição do bem, a CONTRATADA deverá disponibilizar bem de mesma característica técnica do original, mantendo os serviços operacionais, até a entrega do bem definitivo.

4.13.10. Em caso de retirada de bem/componente/peça ou em caso de substituição do bem, as despesas com retirada e transporte correrão por conta da CONTRATADA.

4.13.11. Os prazos previstos poderão ser ampliados em casos críticos e excepcionais, devidamente justificados pela CONTRATADA, com autorização expressa e formal da SEINFRA.

4.14. Garantia de execução

4.14.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Garantia Contratual, no percentual de **5% (cinco)** conforme preceitua o Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de uma das modalidades previstas no Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente formalizada no instrumento contratual.

4.14.2. Conforme regra estabelecida no §3º, do Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, se a modalidade de garantia escolhida pela licitante vencedora, for o **seguro-garantia**, o prazo para apresentação da respectiva garantia será considerado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

4.15. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.13. Condições de Entrega

5.13.1. A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até **30 (trinta) dias corridos** (o prazo de entrega compreende também a instalação do equipamento no local indicado) após o

recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, ambos enviados por e-mail.

5.13.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com o pedido da Secretaria de Infraestrutura que informada o local na ordem de fornecimento, no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 16hs, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos, atendendo as especificações descritas na ordem de fornecimento.

5.13.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.13.4. A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e o respectivo local de entrega.

5.13.5. Todas as entregas dos produtos e os seus descarregamentos do objeto serão de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor, sem qualquer custo adicional posterior.

5.13.6. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da secretaria demandante de São Lourenço da Mata, se algum produto apresentar irregularidade.

5.13.7. A Secretaria contratante formalizará a solicitação do fornecimento do objeto à Contratada por e-mail oficial informado no ato da assinatura do contrato, fazendo constar na solicitação: o quantitativo e os respectivos locais de entrega.

5.13.8. O objeto será recebido:

a. Provisoriamente, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

5.13.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.13.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

5.13.11. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 36 horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.13.12. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.13. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.17. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.18. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.19. **Fiscal do Contrato será a servidor Mariana Cavalcanti Albanes - Engenheira Civil - CREA/PE nº 182073110-3**

Fiscalização Técnica

6.20. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.21. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.22. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.23. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.24. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.25. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.28. A Gestora de Contrato será a servidora Fabiola de Azevedo Mendonça Machado - Matrícula:97698.

6.29. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.30. O gestor do contrato que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.31. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.32. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.33. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.34. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.35. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

Conforme disposto no item 5.13 deste documento.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.4. o prazo de validade;

7.2.5. a data da emissão;

7.2.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.7. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.8. o valor a pagar; e

7.2.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.2.17. Prazo de pagamento.

7.2.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.2.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de correção monetária.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4 Reajuste

7.4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **16/07/2025**.

7.4.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.4.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**
- 8.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade



relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 8.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.2.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.2.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.15. O transporte dos produtos deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 8.2.16. Todos os produtos, deverão ter nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor



- 8.2.17. Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 8.2.18. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 8.2.19. Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.
- 8.2.20. Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 8.2.21. Obrigando-se ainda:
- a. Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
 - b. Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;
 - c. Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
 - d. A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa "Aberto e Fechado"**.

9.1.2. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, critério de julgamento será o de menor valor por lote a ser alvo de disputa na licitação, e o modo de disputa será aberto e fechado para uma maior eficácia e competitividade nos lances, conforme Justificativa apresentada pela Equipe de Planejamento, constante no item 3.17 do Estudo Técnico Preliminar.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado e regime de execução empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. É exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação de qualificação técnica (art. 67); habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68) e habilitação de qualificação econômica financeira (art. 69), todos da legislação (Lei Federal 14.133/2021). **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

9.4. Habilitação jurídica



- a. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- b. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- e. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- f. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- g. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.

9.6.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.6.2. O atendimento dos índices econômicos previstos, neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante.

9.6.3. Justificativa para exigência de Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) visa comprovar que o licitante possui saúde financeira para cumprir as obrigações do contrato, com base em documentos contábeis como balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios, bem como sendo apurada de forma objetiva, por meio de coeficientes e índices econômicos previstos neste edital, no intuito de:

- a. **Garantir a execução do contrato:** A Administração Pública precisa ter segurança de que o contratado terá capacidade financeira para cumprir as obrigações do contrato, evitando riscos de inadimplência e atrasos.
- b. **Prevenir prejuízos:** Uma análise da saúde financeira do licitante ajuda a evitar contratações de empresas com risco de falência ou dificuldades financeiras, que poderiam causar prejuízos à Administração.
- c. **Promover a eficiência:** Ao selecionar empresas com boa situação financeira, a Administração Pública aumenta a probabilidade de execução do contrato de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.
- d. **Reduzir riscos:** A qualificação econômico-financeira ajuda a mitigar os riscos de inexecução contratual e seus impactos negativos.

9.6.3.1. O presente Edital exige, para comprovação de qualificação econômico-financeira, a apresentação do Balanço Patrimonial. Os índices escolhidos foram os Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), que devem apresentar resultado maior ou igual a 1,0, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.6.3.2. Estes índices mostram a base da situação financeira da empresa. A partir do confronto dos ativos circulantes com as dívidas, objetiva-se medir a solidez dessa base financeira. Uma empresa com bom índice de liquidez tem capacidade de pagar suas dívidas e manter as condições de fornecimento, cumprindo seus contratos. Quanto maior o resultado desse índice de Liquidez Geral, melhor a situação da empresa. Assim, a administração escolheu o valor resultante maior ou igual a 1,0, por entender ser o mínimo a exigir de uma empresa para se manter um contrato, dentro de um nível de segurança e equilíbrio.

9.6.3.3. Entende-se que a exigência de comprovação da boa situação financeira das empresas por meio dos índices contábeis acima citados e de seus valores, não restringe o caráter competitivo da licitação, são usuais de mercado, e imprescindíveis à Administração para tal contratação com o mínimo de segurança jurídica.

9.6.3.4. As empresas que não tiverem os índices mínimos exigidos neste processo licitatório, deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido igual ou superior à 10% do valor estimado para o lote ou some dos lotes que arrematarem, sem qualquer restrição à competitividade do certame.

9.6.3.5. Assim, constata-se que as justificativas que fundamentam as exigências da comprovação da qualificação econômico-financeira atendem todos os requisitos da legislação, bem como os princípios que regem esta Administração, visando à seleção de uma proposta mais vantajosa sem restringir o caráter competitivo do certame.

9.7. Qualificação Técnica

- a. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, **por meio da apresentação de certidões ou atestados**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que apresente no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas.
- i. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar a discriminação dos equipamentos fornecidos, bem como, razão social da empresa, CNPJ, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável, objeto do contrato e afirmação de que a empresa cumpriu com todas as exigências do contrato.
- ii. Na hipótese da necessidade de confirmação de quaisquer informações dos atestados ou declaração(ões) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, a SEINFRA se reserva ao direito de solicitar das licitantes o(s) respectivo(s) contrato(s) de fornecimento, sem prejuízo da faculdade de realizar diligências na forma prevista no § 2º do Artigo 59 e Artigo 64, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- iii. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados do objeto licitado.
- iv. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- v. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- vi. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



b. Apresentar Declaração emitida e assinada por Representante Legal da participante, de estar em conformidade com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR 16071-2/2021, dentre elas as seguintes: NBR 16071 "Segurança em Playgrounds";

c. **Certidão de Registro e Quitação da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**, expedida pelo referido Conselho da região sede da licitante, com indicação dos respectivos responsáveis técnico, devidamente habilitado para o desempenho dos serviços descritos nesta especificação;

d. **Comprovante de Registro e Quitação em nome dos responsáveis técnicos, junto ao CREA do Estado de origem;**

i. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

ii. No decorrer da execução do objeto, o profissional indicado poderá ser substituído, O §10 do artigo 30 da Lei nº 14.133/2021 por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e. **Atestado de Visita e/ou Declaração de conhecimento** do objeto e condições dos locais dos serviços, de acordo com modelo(s) estabelecido(s) no(s) Anexo(s) do Edital;

I. As empresas interessadas nesta licitação **poderão (facultado)** visitar e examinar o(s) local(is) do(s) serviço(s), e obter para si, às suas expensas, sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que possam ser necessárias para a elaboração de suas propostas, não podendo as licitantes, em hipótese alguma, propor modificações nos preços, prazos ou condições estipuladas, alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a influência de dados e/ou informações sobre o local dos serviços;

II. A visita técnica será realizada em datas determinadas pela Secretaria de Infraestrutura, deste Município, mediante agendamento prévio das interessadas, de modo que cada agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, a ser agendado no seguinte endereço: Rua João Severiano, S/N – Centro – São Lourenço da Mata – PE, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 13h00min, ou através do e-mail e com a devida antecedência, e somente poderá ser realizada pela citada Secretaria, impreterivelmente até as 13h00min do 1º (primeiro) dia que anteceder a data determinada para a abertura da sessão pública de lances;

III. A visita técnica deverá ser realizada por representante(s) legal(is) e/ou responsável(eis) técnico(s) da licitante.

IV. Ao término da visita será expedido o Atestado que comprove sua realização, de acordo com o modelo previsto no ANEXO DECLARAÇÕES que deverá ser anexado aos documentos de habilitação;

V. As empresas que julgarem da não necessidade de realização da visita técnica conforme subitens anteriores, deverá apresentar Declaração, de acordo com o modelo previsto no ANEXO DECLARAÇÕES, devidamente assinado por seu representante(s) legal(is) e/ou responsável técnico de que possui pleno conhecimento do objeto e condições do(s) local(is) dos serviços, que deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

9.7.1. Justificativa Da Qualificação Técnica dos itens "a"

9.7.1.1. A essência da capacidade operacional é procurar identificar se a futura contratada tem a infraestrutura empresarial e a capacidade de gestão de executar o objeto e, justamente por esse contexto, podem ser feitas exigências de comprovação de anterior execução de quantitativos mínimos (compatíveis com o objeto a ser contratado). Deste modo, é possível que essa comprovação se dê pela somatória de



atestados de contratos executados realizados concomitantemente, pois da mesma forma revelam a capacidade operacional da empresa. De qualquer forma, é absolutamente fundamental que a exigência seja totalmente objetiva, indicando quantitativos precisos, para evitar dúvidas na hora da habilitação, que podem vir a comprometer o objetivo do processo, de formalizar a contratação.

9.7.1.2. Conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, “será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados”. Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto às parcelas de maior relevância, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação (art. 67, §1º). Visto que o valor estimado é de R\$ 1.028.156,70, sendo o valor de R\$ 41.126,27 relativo ao percentual de 4% supramencionado, será necessário a exigência de atestado para todos os itens.

9.7.1.3. Na intenção de garantir a participação de empresas profissionalmente idôneas, entendemos que a descrição do setor técnico prescrevendo exigência associada à percentuais é cabível, sendo razoável exigir atestados que garantam ter a licitante executado este objeto com no mínimo 10% (dez por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item. Convém destacar que a interpretação do artigo 67 na NLCC, no que concerne aos atestados, deve ser cautelosa, focando na principal finalidade da exigência: demonstrar que os licitantes possuem condições técnicas para executar o objeto pretendido pela administração, caso venham a ser vencedores.

9.7.1.4. Tais requisitos se fazem necessários à garantia mínima de que, tanto o objeto do contrato, quanto a prestação dos serviços de montagem e instalação terão a qualidade mínima necessária, de maneira que não resultem prejuízos de ordem material, como também, de execução, tendo em vista que a população usufruirá dos Playgrounds e brinquedos, aos quais devem estar assegurados de que não ocorrerão acidentes por defeito de fabricação ou mesmo provenientes de má instalação. Em complemento, acerca do critério de experiência, salienta-se que por se tratar de bens a serem usufruídos pela população infantil, sobretudo, há maior necessidade de que seja garantida uma boa prestação do serviço, de maneira que, exigir que como critério mínimo de execução de serviços similares, que a contratada tenha realizado no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo do contrato, é garantir que a mesma possua a rotatividade mínima na prestação do serviço em questão que se espera para garantir uma boa qualidade do objeto e da prestação do serviço.

9.7.2. Justificativa Da Qualificação Técnica dos itens “b” :

9.7.2.1. Tais especificações se devem pelo fato de que os bens a serem adquiridos serão usufruídos pela população infantil, o que se requer maiores cuidados, além do que, advém de norma regulamentadora de especificações mínimas, qual seja, a NBR 16071/2021 - ABNT, que em suma regulamenta equipamentos, para uso em escolas, creches, áreas de lazer públicas (praças, parques e áreas verdes), restaurantes, buffets infantis, shopping centers, condomínios, hotéis e outros espaços coletivos similares: balanços, escorregadores, gangorras, carrinhos, paredes de escalada, playgrounds, plataformas multifuncionais, “brinquedão” (kid play) e redes espaciais. Ou seja, é dever do da contratante adotar tais especificações, sob pena de estar infringindo norma legal regulamentadora (ABNT).

9.7.3. Justificativa Da Qualificação Técnica dos itens “c” e “d”:

9.7.3.1. É necessária a devida atenção do Município em relação a garantir uma boa prestação do serviço



de instalação dos Playgrounds, de maneira que, exigir tal certificação, é o meio pelo qual a contratada comprovará de maneira formal a garantia dos padrões mínimos exigíveis dos serviços em tela. Isto porque, através da referida certidão é que se demonstrará, por exemplo, que a contratada possui responsável técnico capacitado e devidamente certificado pelos órgãos competentes a instalação dos Playgrounds.

9.7.3.2. Cumpre esclarecer que, a qualidade da montagem e instalação dos Playgrounds possui a mesma importância (que não é pouca) de se garantir a qualidade da estrutura dos referidos itens. Assim, o critério acima adotado busca garantir a eficiência, de maneira que a prestação do serviço tenha a qualidade que a população não só espera, como por lei, é exigida.

9.7.3.3. Neste sentido, trazemos para maior elucidação o que dispõe a Decisão Normativa 52/94 CONFEA: Art. 2º - As prefeituras municipais dos Estados, através de seus órgãos competentes devem exigir, quando da concessão de alvarás de instalação e funcionamento de parques de diversões, uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, firmada por profissional habilitado e registrado no CREA, assumindo a Responsabilidade Técnica pela montagem e boas condições de funcionamento dos diversos equipamentos e instalações, de forma a garantir a segurança e o conforto dos usuários.

9.7.3.4. Se a norma proveniente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, exige que Prefeituras quando da emissão de alvarás deste tipo de atividade tenha profissional registrado no CREA por parte de empresas que desejam explorar este ramo, por certo, tal exigência também deverá ocorrer quando a própria administração Pública fornecerá este tipo de serviço.

9.7.4. As comprovações exigidas pela Administração Pública são essenciais para que o licitante possa demonstrar de forma inequívoca que possui as condições necessárias para cumprir o acordo a ser firmado com a Administração. É através dessa aprovação que se verificam as condições dos licitantes para executarem as atividades pertinentes ao futuro contrato. E portanto, as exigências técnicas dispostas são indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, com respaldo no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal.

9.8. Documentos complementares:

- a. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 18, §2º, da IN SEGES/ME nº 73/2022. 17.17.3.
- b. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c. Declaração de que proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o Artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Artigo 1º e no inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal.
- e. Declaração para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.



- f. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o Artigo 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.17.9. Declaração de que a proposta e os documentos apresentados para essa licitação estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- h. Declaração que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- i. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- j. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, para que se faça uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá apresentar declaração que está apta, a exercer o direito de preferência e que atende aos critérios estabelecidos nos §§ 1º ao 3º do Artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- k. A falsidade das declarações sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é o estabelecido no item 1, conforme custos unitários apostos na tabela.
- 10.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como, frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 10.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total esmado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, em razão da contratação ser realizada através de Registro de Preços, sendo



necessária apenas a indicação do código do elemento de despesas, nos termos do XI, art 22 do Decreto Municipal nº 11/2024: 44.90.52 – aquisição de equipamentos e material permanente.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

a. O município de São Lourenço da Mata/PE possui vários bairros e distritos com suas respectivas pracinhas, conforme lista TABELA 01 - Relação das Praças e Equipamentos Públicos, que serão os locais contemplados neste processo, bem como, as praças que porventura possam ser construídas no curso da gestão.

b. Neste sentido a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, através da Secretaria de Infraestrutura, considerou a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços conforme disposto no DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, transcrito a seguir:

(...) Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...) II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

12.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

A Secretaria de Infraestrutura é a entidade gerenciadora deste Registro de Preços.

12.3. ENTIDADES PARTICIPANTES

A Secretaria de Infraestrutura é o único órgão participante.

12.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

12.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

12.5.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura;

12.5.2. O prazo de vigência mencionado acima poderá ser prorrogado, por igual período, desde que tenha saldo disponível em ata e seja comprovada a vantagem dos preços registrados.

12.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

12.6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12.6.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

12.6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada, observado o prazo de vigência da ata.

12.6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 12.6.1.

12.7. Dos limites para as adesões

12.7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

12.7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12.9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

As obrigações do órgão gerenciador (a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

12.10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo

12.11. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas no item 14 e na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame

13. DO CONTRATO

13.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

13.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

13.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



13.3. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

13.3.1. Para assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Garantia Contratual, no percentual de 5% (cinco) conforme preceitua o Artigo 98 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma de uma das modalidades previstas no Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente formalizada no instrumento contratual.

13.3.2. Conforme regra estabelecida no §3º, do Artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, se a modalidade de garantia escolhida pela licitante vencedora, for o seguro-garantia, o prazo para apresentação da respectiva garantia será considerado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.4. VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

13.5. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que a execução do fornecimento pretendido no certame pode ser prestada na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

13.6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no 6 deste termo de referência, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

13.7. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação estão detalhadas no 14 deste termo de referência, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 14.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.2.4.2. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “13.1.5” a “13.1.8” do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

14.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “13.1.3” do item 13.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.2.4.5. Para infração descrita no subitem “13.1.2” do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

14.2.4.6. Para infrações descritas no subitem “13.1.4” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

14.2.4.7. Para a infração descrita no subitem “13.1.1” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.

14.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 14.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 14.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;

14.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. O presente Termo foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 11/2024, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório.

16. DO FORO

Nos termos do artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes da execução do contrato que não possam ser dirimidas administrativamente é o da Justiça Estadual, Comarca de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



17. ANEXOS AO TERMO DE REFÊNCIA

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 01 – Relação das Praças;

Anexo 02 – Modelo De Proposta;

Anexo 03 – Modelo Declarações

Anexo 04 – Minuta Da Ata De Registro De Preços

Anexo 05 – Minuta Do Contrato

São Lourenço da Mata-PE, 07 de agosto de 2025

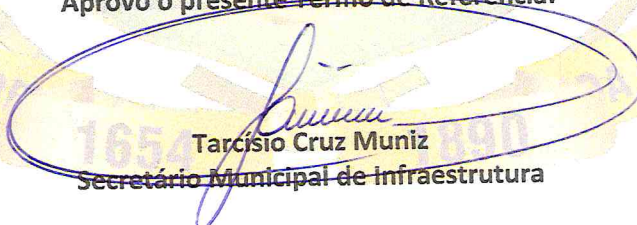
Equipe de planejamento:


Diego Antônio de Almeida Alves e Silva Bezerra
Engenheiro Civil, Crea-PE: 181844631-6


Felipe Augusto de Santana Macêdo
Engenheiro Civil, Crea-PE: 181677622-0


Vinicius Laurentino dos Santos
Engenheiro Civil, Crea-PE: 182211375-0

Aprovo o presente Termo de Referência:


Tarcísio Cruz Muniz
Secretário Municipal de Infraestrutura

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA –

RELAÇÃO DAS PRAÇAS

PRAÇA	ENDEREÇO	PONTO DE REFERENCIA	BAIRRO
PRAÇA JOSÉ SÁTIRO BARBOSA	Rua Riachuelo	Na Rua do colégio Prisma	VILA DO REINADO
PRAÇA MIGUEL ARRAES	Rua Alcântara	Ao lado do CSU e da Drogasil	CENTRO
PRAÇA ADHEMAR FRANCISCO VIEIRA	Rua Thomas Jobson	Ao lado da Igreja de Santo Antonio	TIÚMA
PRAÇA DO BINÁRIO	Rua Dona Leopoldina Corrêa	Em frente a Igreja Evangélica Casa da Benção	CENTRO
PRAÇA DO CANHÃO	PE- 005	Próximo a Camara dos Vereadores	CENTRO
PRAÇA DA BÍBLIA	Rua Pedro Correia	Em frente ao CSU	CENTRO
PRAÇA DE EVENTOS PARQUE CAPIBARIBE	Av. Prefeito Mario Henrique Mafra	Em frente a Igreja Matriz Nossa Senhora Aparecida	PARQUE CAPIBARIBE
PRAÇA DA 75	Rua 75 A	Em frente a casa nº 200	PARQUE CAPIBARIBE
PRAÇA MAESTRO ALONSO	PE-005	Próximo a escola estadual da Varzea fria	CAPIBARIBE
PRAÇA DIACONO ADÃO JOSÉ	PE-020	Em frente a Igreja de Nossa Senhora da Luz	MATRIZ DA LUZ
PRAÇA DO PARQUE	Estrada do TIP	Em frente ao Hospital Petronila Campos	PARQUE CAPIBARIBE
PRAÇA BELA VISTA	PE-005	Em frente a academia Vida Fit	BELA VISTA
PRAÇA DO CHAFARIZ	Rua Nova Esperança	Em frente a casa de nº 125	CENTRO
PRAÇA VILA DO REINADO	Rua Barra de Guabiraba	Em frente a associação esportiva XXV de Agosto	VILA DO REINADO
PRAÇAS DAS FLORES	Rua Hortência	Em frente a casa de nº 108	CAIARÁ
PRAÇA TURMALINA	Rua Turmalina	Em frente a casa nº 440	ROSINA LABANCA
PRAÇA PRINCESA ISABEL	Rua Princesa Isabel	Ao lado da casa nº 102	PIXETE
PRAÇA 8 DE MAIO	Avenida 8 de Maio	Ao lado do posto de Saúde	CHÃ DA TÁBUA
PRAÇA CHÃ DA TÁBUA	Walter dos Prazeres Camará	Em frente a casa nº120	CHÃ DA TÁBUA
PRAÇA ARIANO SUASSUNA	Avenida Pedras Preciosas	Em frente ao posto da Rosina Labanca	ROSINA LABANCA
PRAÇA DE LAGES	Rua Juventino Ferreira de Lima	Ao lado do posto de Saúde	LAGES
PRAÇA ORIENTAL	Avenida oriental com a Rua Barão Vermelho	Próximo a Assembléia de Deus	PENEDO
PRAÇA DO NINCHO	Rua Esperança	Em frente a capela do Nincho	NINCHO
PRAÇA QUADRA DE AREIA	Rua Manoel Correia	Em frente a casa nº1088	PIXETE
PRAÇA BEIRA RIO	Rua São Rafael	Em frente a casa nº31	BEIRA RIO
PRAÇA DO CAMPO DA COCA COLA	Avenida Assembléia de Deus	Em frente ao campo da coca cola	VÁRZEA FRIA
PRAÇA ARAÚJO SOBRINHO	Rua Sete de Setembro	Em frente ao Paço Municipal e a Igreja Matriz São Lourenço Martir	CENTRO
PRAÇA BIU MECANICO	Rua Barão de Caruaru	Em frente a escola mundo das letras	MURIBARA
PRAÇA ESCOLA LUIZ CORREIA	Rua Maravilha	Ao lado da escola Luiz Correia	SÃO JOÃO E SÃO PAULO
PRAÇA PEDRO AUGUSTO CORREIA	Rua Dr. Belminio Correia	Na descida do Pereirão, próximo ao Cine Royal e ao CSU	CENTRO



ANEXO 02 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	CÓDIGO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESCRIÇÃO XXX	UND.				R\$	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data. NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente



ANEXO 3 AO TERMO DE REFERÊNCIA -DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO A - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO 03 AO TERMO DE REFERÊNCIA -DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES B - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.

PROPONENTE CNPJ

1.0- DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0- DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0- DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0- DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0- DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0- DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0- DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO 03 AO TERMO DE REFERÊNCIA -DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES C – Atestado de Visita Técnica

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE.

O(a) servidor(a), da Secretaria de infraestrutura de São Lourenço da Mata/PE, DECLARA que a Empresa

____, CNPJ ____ no ato representada por

____, CPF ____ na forma estabelecida na Concorrência/Pregão Eletrônico n.º 00X/2025 que tem por objeto: XXXXXXXXXXXXX, conforme as especificações e quantitativos constantes nos Anexos deste Edital, como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do município de Itambé e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes. Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

____, ____ de ____ de 2025.

Servidor da Secretaria/Prefeitura
Matrícula nº



ANEXO 03 AO TERMO DE REFERÊNCIA -DECLARAÇÕES

MODELOS DE DECLARAÇÕES D – Modelo De Declaração De Pleno Conhecimento Do Objeto

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

PROPOSITOR CNPJ

estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).

____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG no _____, CPF no _____

____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência nº 001/2025 e concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) cujo objeto é xxxxxxxxxxxxxx, conforme as especificações e quantitativos constantes nos Anexos deste Edital, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

LOCAL e DATA

.....

Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....

Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa

Nota explicativa: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO 04 AO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA ATA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. /2025.

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor [<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>]							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (*nome do órgão*)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



230/18

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da *alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021*;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema BNC e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

11.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.



- 11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



ANEXO 05 AO TERMO DE REFERÊNCIA – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº. 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0002/2025

CONTRATO Nº /2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM

ENTRE SI A _____, POR
INTERMÉDIO DO (A)

..... E

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.251.832/0001-05, Entidade de direito Público, com sede localizada à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, por intermédio do(a).....(órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. /, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Idem ao Item 1 – Cota reservada				R\$	R\$



2	Idem ao Item 1 – Cota reservada				R\$	R\$
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17 O transporte dos produtos deverão obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- 9.18 Todos os produtos, deverão ter nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor
- 9.19 Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades;
- 9.20 Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município;
- 9.21 Fornecer os documentos solicitados pelo Gestor do contrato.
- 9.22 Manter durante a vigência contratual toda regularidade apresentada no Processo licitatório;
- 9.23 Obrigando-se ainda:
- 9.24 Efetuará entrega dos materiais no local determinado pela Secretaria de Saúde, por meio de veículo adequado sendo vedado à utilização de meios alternativos de transporte;
- 9.25 Efetuar a entrega dos materiais nos horários determinados pela Secretaria demandante;
- 9.26 Fornecer os produtos com qualidade e em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, cumprindo, rigorosamente, todas as Normas que regulamentam este tipo de serviço;
- 9.27 A entrega deverá ser efetuada por funcionários devidamente fardados e com crachá de identificação para que possam ter acesso aos locais de destino.
- 9.28 Realizar, sempre que necessário entrega aos sábados, respeitando os horários determinados pela Secretaria de Saúde, uma vez que podem acontecer situações emergenciais necessitando deste serviço;
- 9.29 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação em compatibilidade com as obrigações assumidas no Termo de Referência e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “11.1.5”, “11.1.6”, “11.1.7” e “11.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “11.1.2”, “11.1.3” e “11.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “11.1.5” a “11.1.8” do item 11.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “11.1.3” do item 11.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



11.2.4.4 Para infração descrita no subitem “11.1.2” do item 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “11.1.4” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “11.1.1” do item 11.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou



à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de São Lourenço da Mata deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Elemento de Despesa: 44.90.52 – aquisição de equipamentos e material permanente.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MATRIZ DE RISCO

14.1 A Matriz de Risco, apresentada no Anexo do Termo de Referência, anexo do Edital, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

14.2 A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

14.3 A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

14.4 Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz de Risco.

14.5 O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

14.6 A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Lourenço da Mata, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Lourenço da Mata/PE, de de 20.....

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX X

P/ CONTRATADA



ANEXO I À MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato> CONTRATADA: <nome da contratada> CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante
do cargo

_____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do
CONTRATO

nº XXX;

Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do **CONTRATO** nº XXX;

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por
razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao **CONTRATO**.

São Lourenço da Mata/PE, XX de xxxxxxxxxxx de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR